



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**  
**Departamento de Programas Especiais de Graduação – DPEG**  
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917  
Telefone/Fax (87) 2101-6758 / e-mail: proen@univasf.edu.br

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 – PROEN, 15 de janeiro de 2026, retificação de 15 de janeiro de 2026**

**SELEÇÃO DE COORDENAÇÃO DE ÁREA PARA ATUAR NO SUBPROJETO PEDAGOGIA/ ALFABETIZAÇÃO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF) - 2024 - 2026**

A Pró-reitoria de Ensino da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital 10/2024 e na Portaria 90/2024 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), de 29 de maio de 2024 e 25 de março de 2024, respectivamente, que estabelecem o regulamento para a seleção do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID, torna público a chamada interna para seleção de coordenação de área para atuar no subprojeto Pedagogia/Alfabetização, de acordo com os termos disposto a seguir:

1. O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID), A INICIAÇÃO A DOCÊNCIA E O PROJETO INSTITUCIONAL DA UNIVASF

1.1 O Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID), conforme a Portaria nº 90 de 25 de março de 2024 "é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira", proporcionando aos discentes do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.

1.2 Considera-se Iniciação à Docência a inserção orientada e supervisionada dos estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando, contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação.

1.3 De acordo com Edital CAPES nº 10/2024 e com a Portaria CAPES nº 90/2024 são objetivos do PIBID:

I- incentivar a formação de professores da educação básica em nível superior e fortalecer os cursos de licenciatura das IES participantes;

II - enriquecer a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**  
**Departamento de Programas Especiais de Graduação – DPEG**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917  
Telefone/Fax (87) 2101-6758 / e-mail: proen@univasf.edu.br

- III - promover a integração entre a educação superior e a educação básica, estabelecendo a colaboração mútua entre IES, redes de ensino e escolas em prol da formação inicial de professores;
- IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação básica, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências pedagógicas de caráter inovador e interdisciplinar;
- V - valorizar as escolas públicas de educação básica como espaço privilegiado dos processos de formação inicial para o magistério, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes;
- VI - contribuir para a construção e a valorização da identidade profissional docente dos licenciandos;
- VII - induzir a pesquisa, a extensão e a produção acadêmica, de modo colaborativo, com base no contexto escolar;
- VIII - contribuir para o aprimoramento de projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura das IES, a partir das experiências do PIBID; e
- IX - propiciar aos estudantes de licenciatura a vivência da cultura escolar e do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

1.4 O Projeto Institucional da UNIVASF é composto de 01 (um) subprojeto disciplinar por licenciatura e subprojetos interdisciplinares, organizados em Núcleos de Iniciação à Docência (NID), sendo cada Núcleo composto por 1 (um) Coordenador de Área, 03 (três) Supervisores e 24 (vinte e quatro) Bolsistas de Iniciação à Docência.

1.5 Os Núcleos de Iniciação à Docência (NID) são espaços de inserção orientada e supervisionada dos estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando, contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação.

## 2. CONCEITO E ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DE ÁREA

2.1 Coordenador de Área: o professor da IES responsável por planejar, organizar e orientar as atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica (Art. 4º, Inciso VI, Portaria 90/2024 - CAPES);

2.2 São atribuições do Coordenador de Área (Art. 50, Portaria 90/2024 - CAPES):

I - planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades acadêmicas e pedagógicas do Subprojeto/Núcleo sob sua responsabilidade, em interlocução permanente com a Coordenação Institucional e com os demais Coordenadores da Área, se houver;

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**  
**Departamento de Programas Especiais de Graduação – DPEG**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917  
Telefone/Fax (87) 2101-6758 / e-mail: proen@univasf.edu.br

II - coordenar e orientar as atividades do Supervisor e do bolsista de iniciação à docência, observando os princípios e objetivo do Programa;

III - apresentar à Coordenação Institucional do Projeto relatórios periódicos sobre a execução das atividades do Núcleo de Iniciação à Docência sob sua responsabilidade bem como outras informações que lhe forem solicitadas;

IV - incentivar a participação em pesquisas, projetos de extensão e outras atividades que enriqueçam a formação dos bolsistas de iniciação à docência e dos Supervisores;

V - divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o PIBID entre os participantes do Subprojeto/Núcleo;

VI - orientar a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência, além de responsabilizar-se pelo recolhimento desses documentos quando solicitado pela Coordenação Institucional;

VII - colaborar com a seleção das Escolas Parceiras, dos Supervisores e dos bolsistas de iniciação à docência participantes do Subprojeto/Núcleo sob sua coordenação;

VIII - orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos bolsistas de iniciação à docência nas atividades realizadas nas Escolas Parceiras;

IX - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES;

X - fornecer ao setor responsável pelos registros acadêmicos da IES informações referentes às atividades desenvolvidas pelos bolsistas de iniciação à docência e suas respectivas cargas horárias, quando solicitado;

XI - manter o Coordenador Institucional atualizado sobre o Subprojeto;

XII - cadastrar bolsistas e gerenciar o pagamento das bolsas dos Supervisores e discentes do seu Núcleo, quando delegado pela Coordenação Institucional;

XIII - auxiliar a Coordenação Institucional na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;

XIV - elaborar relatório com as atividades executadas no Subprojeto, a fim de compor a prestação de contas da IES; e

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**  
**Departamento de Programas Especiais de Graduação – DPEG**  
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917  
Telefone/Fax (87) 2101-6758 / e-mail: proen@univasf.edu.br

XV - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID, zelando para que sejam cumpridas por todos os participantes do Subprojeto.

### 3. ÁREAS CONTEMPLADAS E PARTICULARIDADES GERAIS DOS SUBPROJETOS DA UNIVASF

3.1 Para esta chamada pública está contemplada a área de Pedagogia/Alfabetização;

3.2 As atividades do subprojeto/ Núcleo de Iniciação à Docência - NID, são desenvolvidas em escolas públicas do campo na cidade de Petrolina - PE, com a possibilidade de inclusão de escolas em Juazeiro -PE;

3.3 O subprojeto Pedagogia/Alfabetização concentra as atividades vinculadas as seguintes etapa e modalidade:

I - Etapas da Educação Básica (Educação Infantil/Alfabetização);

II - Modalidade (Educação do Campo);

### 4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA PIBID

I - Possuir título de mestre ou doutor;

II - Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação (Pedagogia; mestrado e/ou doutorado em Educação);

III - Pertencer ao quadro efetivo da UNIVASF como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina pedagógica em curso de licenciatura;

IV - Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

V - Possuir experiência na formação de professores, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:

a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;

b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);

c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico em escola da educação básica);

d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

e) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**  
**Departamento de Programas Especiais de Graduação – DPEG**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917  
Telefone/Fax (87) 2101-6758 / e-mail: [proen@univasf.edu.br](mailto:proen@univasf.edu.br)

- f) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;
- g) docência na educação básica (função docente).

VI - Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica, considerando a publicação de pelo menos dois produtos, nos últimos cinco anos (2020-2025), na forma de livro, capítulo de livro, ambos com ISBN, ou artigo publicado em periódico com Qualis A ou B, obtidos na última avaliação CAPES (2017-2020).

VII - Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES;

VIII - Possuir disponibilidade para realizar visitas às escolas-campo no município de Petrolina (PE) e Juazeiro (BA).

4.1 Para efeito das experiências indicadas nas letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do inciso V considerar-se-á o tempo mínimo de 8 (oito) meses para cada uma das atividades.

4.2 É obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico, <https://freire.capes.gov.br/portal/> que será utilizado na verificação dos requisitos para participação no programa.

4.3 O cadastro do currículo deverá estar em conformidade com as orientações de preenchimento disponibilizadas pela CAPES, que não poderá ser responsabilizada pelo cadastro incorreto das informações.

4.4 Com base no Art. 44 do Edital CAPES nº 10/2024 no momento de implementação da bolsa de coordenação de área será necessário que o candidato apresente comprovação de formação em nível de graduação ou pós-graduação na área do subprojeto.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS E DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA

5.1 Poderão se candidatar à Coordenação de Área do subprojeto objeto deste edital, do PIBID qualquer professor que atenda aos requisitos estabelecidos no item 4 desta Chamada.

5.2 Os professores das Licenciaturas da UNIVASF interessados em participar do Programa PIBID deverão preencher e apresentar os seguintes documentos:

I - Ficha de inscrição (Anexo 1);

II - Apresentar declaração de residência ou ter disponibilidade para acompanhar/desenvolver as atividades nas escolas vinculadas ao subprojeto, conforme item 3.2 deste edital;

III - Currículo gerado pela Plataforma Freire da Educação Básica da CAPES (<https://freire.capes.gov.br/>), devidamente comprovado. Ressalta-se que o currículo será avaliado conforme Barema disponível no Anexo 2 (10,0 pontos);

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**  
**Departamento de Programas Especiais de Graduação – DPEG**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917  
Telefone/Fax (87) 2101-6758 / e-mail: proen@univasf.edu.br

IV - Carta de intenção, incluindo suas proposições para atender aos objetivos do subprojeto em tela (Cf. Anexo 3) (10,0 pontos);

V - Cópia de diploma, conforme inciso II, item 4 (quatro) deste edital;

~~VI – Comprovação de experiência na área de Educação do Campo, conforme solicitado no inciso III, item 5.2 deste edital;~~

5.3 Os documentos devem ser digitalizados (em formato pdf) e submetidos no sistema ps <https://processoseletivo.univasf.edu.br/> no período de 18 a 26 de janeiro de 2024;

5.4 A inscrição dos subprojetos implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas na presente chamada e seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A seleção dos candidatos inscritos será de responsabilidade da Coordenação Institucional em conjunto com o Departamento de Programas Especiais de Graduação;

6.2 Para fins de aferição da pontuação da carta de intenção adotar-se-á o barema indicado no Anexo 3 desta Chamada.

6.3 Para fins de aferição da pontuação do currículo adotar-se-á o barema indicado no Anexo 2 desta Chamada.

6.4 A nota final (NF) o será baseada a partir do seguinte cálculo:

$$\frac{(\text{Nota do currículo} \times 7) + (\text{Nota da carta de intenção})}{\times 3} 10$$

## 7. DA IMPUGNAÇÃO

7.1 Os candidatos poderão apresentar contestação e solicitar impugnação do certame, por escrito, exclusivamente por e-mail para a Coordenação Institucional do PIBID (pibid@univasf.edu.br), com cópia ao [dpeg.proen@univasf.edu.br](mailto:dpeg.proen@univasf.edu.br), no prazo de 48 horas após a sua publicação, devendo conter no campo assunto do e-mail "SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO";

7.2 A solicitação deverá estar devidamente fundamentada, indicando, com precisão, os pontos a serem contestados que levam ao cancelamento do certame, contendo o nome completo, CPF e telefone para contato.

## 8. OS RECURSOS

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**  
**Departamento de Programas Especiais de Graduação – DPEG**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917

Telefone/Fax (87) 2101-6758 / e-mail: [proen@univasf.edu.br](mailto:proen@univasf.edu.br)

8.1 Os candidatos poderão apresentar recurso, conforme cronograma, em relação ao resultado parcial, por escrito, exclusivamente para a Diretoria de Programas Especiais de Graduação (DPEG) via e-mail: [dpeg.proen@univasf.edu.br](mailto:dpeg.proen@univasf.edu.br).

8.2 O recurso deverá estar devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados, o nome completo do candidato, CPF e telefone para contato.

## 9. DO CRONOGRAMA

9.1 O processo de seleção ocorrerá conforme cronograma do quadro abaixo:

Atividades	Data
Publicação da chamada pública	15 de janeiro de 2026
Período de impugnação do edital	16 e 17 de janeiro de 2026
Período de inscrição	18 até 26 de janeiro de 2026 (até às 12h)
Publicação da relação de inscritos	26 de janeiro de 2026
Avaliação da documentação	27 e 28 de janeiro de 2026
Publicação do Resultado Parcial	28 de janeiro de 2026
Prazo para apresentação de recurso em relação ao Resultado Parcial	29 e 30 de janeiro de 2026
Publicação do Resultado Final	31 de janeiro de 2026
Início das atividades	02 de fevereiro de 2026



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**  
**Departamento de Programas Especiais de Graduação – DPEG**  
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917  
Telefone/Fax (87) 2101-6758 / e-mail: proen@univasf.edu.br

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os casos omissos a este edital serão resolvidos conjuntamente pela PROEN e DPEG.

Petrolina, 15 de janeiro de 2026.

Marcelo Silva de Souza  
Ribeiro Pró-reitor de Ensino  
UNIVASF





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**  
**Departamento de Programas Especiais de Graduação – DPEG**  
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917  
Telefone/Fax (87) 2101-6758 / e-mail: proen@univasf.edu.br

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>1.DADOS DO (A) PROFESSOR (A)</b>
Nome:
CPF:
Telefones:
e-mails:
<b>2. COLEGIADO DE ATUAÇÃO</b>
<b>3.DISCIPLINAS MINISTRADAS NO CURSO</b>
<b>4. JÁ ATUOU ANTERIORMENTE NOS PROGRAMAS PIBID</b>
( ) sim ( ) não
Se sim, quanto tempo:
<b>5. LINK DO CURRÍCULO DA PLATAFORMA FREIRE DA CAPES</b>
<b>6. ASSINATURA DO PROPONENTE (via gov.br)</b>

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**  
**Departamento de Programas Especiais de Graduação – DPEG**  
 Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917  
 Telefone/Fax (87) 2101-6758 / e-mail: proen@univasf.edu.br

**ANEXO II - BAREMA DE PONTUAÇÃO (10,0)**

Nome do proponente: \_\_\_\_\_

ITEM AVALIADO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Atuação na licenciatura	Docente de disciplina de estágio curricular Supervisionado (período de 8 meses)	0,2	1,0	
	Orientação de trabalho de conclusão de curso (trabalho em andamento ou concluído)	0,1	0,5	
	Coordenação de curso (período de 12 meses)	0,1	0,5	
	Docente do curso de licenciatura (período de 8 meses, excetuando-se período da docência em disciplina de estágio curricular)	0,25	1,0	
Total máximo de atuação na licenciatura			3,0	
Atuação na educação básica	Experiência como docente da educação básica (período de 12 meses)	1,0	2,0	
Total máximo de atuação na educação básica			2,0	
Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores	Orientação de tese de doutorado (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,2	0,4	
	Curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (período de 20 horas ministrado ou disciplina ministrada em curso de especialização)	0,25	1,0	
	Orientação de dissertação de mestrado (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,1	0,3	
	Orientação de monografia de especialização (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,1	0,3	
Total máximo de atuação na formação continuada e na pós-graduação			2,0	

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**  
**Departamento de Programas Especiais de Graduação – DPEG**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917

Telefone/Fax (87) 2101-6758 / e-mail: proen@univasf.edu.br

Atuação em programas, projetos de formação de professores	Atuação em programa/projeto de formação de professores (período de 12 meses)	0,5	1,0	
Total máximo de atuação em programas/projetos			1,0	
Produção científica na área de formação de professores	Publicação de artigo em periódico científico Qualis A ou B, segundo a última avaliação Qualis 2017-2020 (contagem por artigo publicado)	0,25	1,0	
	Publicação de livro (contagem por livro Publicado com ISBN)	0,5	0,5	
	Publicação de capítulo de livro (contagem por capítulo publicado em livro com ISBN)	0,25	0,5	
Total máximo de produção científica na área de formação de professores			2,0	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			<b>10,0</b>	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**  
**Departamento de Programas Especiais de Graduação – DPEG**  
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917  
Telefone/Fax (87) 2101-6758 / e-mail: proen@univasf.edu.br

**ANEXO III– CARTA DE INTERESSE (10,0)**

Nome do proponente: \_\_\_\_\_

**1. Interesse em participar como Coordenador(a) de Área do PIBID/Univasf. (2,0)**

**2. Proposição de como sua experiência profissional poderá motivar os discentes-bolsistas a ingressarem na docência (4,0)**

**3- Descrição de experiências e apresentações proposições que articulam Educação do Campo e Alfabetização (4,0)**

---

Assinatura gov.br do candidato (a)